
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 / SEMED, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM A MODALIDADE DE CRECHE, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com as disposições regimentais, torna pública e de conhecimento de todos os interessados a presente Instrução Normativa, que estabelece diretrizes para o atendimento das unidades de Educação Infantil, que ofertam a modalidade de creche – 0 a 3 anos de idade, em regime parcial e integral, para o ano letivo de 2021. Esta Instrução Normativa considera o disposto na Constituição Federal (Art. 208), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 (Art. 4; Art. 21; Art. 29; Art. 30), Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069 (Art. 54), Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e o Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral.

1. Disposições Preliminares:

1.1. Esta Instrução Normativa visa estabelecer os procedimentos para matrícula na Educação Infantil para crianças na faixa etária de quatro meses até três anos, onze meses e vinte e nove dias, para o ano letivo de 2021, nas unidades municipais de Educação Infantil, que ofertam a modalidade de creche em regime parcial e integral, bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis, determinada pela legislação vigente.

1.2. Poderão inscrever-se, exclusivamente, as famílias residentes no município de Lagoa Santa, comprovando com documento no momento da matrícula.

1.3. A inscrição não é uma garantia de vaga, mas por meio dela será feito o preenchimento das vagas disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

1.4. Para o ingresso na Educação Infantil é necessário que a criança tenha, na realização da matrícula, a idade mínima de quatro meses completos.

1.5. A divisão das turmas obedecerá ao critério de faixa etária, considerando a idade corte de 31 de março para o ingresso no Ensino Fundamental.

2. Dos Procedimentos para a Inscrição:

2.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://www.lagoasanta.mg.gov.br> no período de **23 a 27 de novembro de 2020**, pelos pais ou responsáveis legais pela criança.

2.2. As **inscrições** realizadas neste período serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação para realização do zoneamento e posterior encaminhamento do candidato para **matrícula** na escola mais próxima de sua residência, que atenda a sua faixa etária.

2.3. Para a inscrição, os pais ou responsáveis deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o link da inscrição disponível no site oficial da Prefeitura Municipal;
- b) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;

2.4. Não serão aceitas inscrições com dados incompletos

2.5. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, bem como, o correto preenchimento da inscrição, estando sujeitas à averiguação por profissional especializado. A prestação de informações falsas constitui crime (Art. 296, Art. 297 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

2.6- Os pais ou responsáveis que não tiverem acesso à Internet para realizarem a inscrição poderão realizá-la nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.7. Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que ao realizarem a inscrição aceitam as normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

2.8. Para a solicitação do período integral, os responsáveis deverão preencher, no ato da Matrícula, a Ficha de Solicitação de Educação Integral em tempo integral e apresentar a documentação necessária para comprovação dos critérios dispostos na Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e o Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral

3. Da Análise das Inscrições:

3.1. Após o período de realização das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação realizará o mapeamento dos inscritos com base nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e de acordo com o número de vagas disponibilizadas pela unidade escolar.

3.2. O mapeamento estará disponível a partir do dia 09 de dezembro de 2020, no site <https://www.lagoasanta.mg.gov.br> e nas unidades de Educação Infantil que ofertam a modalidade de creche.

4. Da lista de Espera:

4.1. As solicitações de matrícula realizadas após o período de inscrição serão encaminhadas para uma lista de espera a ser atendida, conforme a existência de novas vagas.



4.2. Não poderão ser inscritas na lista de espera crianças que não completaram quatro meses de idade.

5. Do Atendimento:

5.1. A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme Portaria do MEC nº 1.035, de 05 de outubro de 2018 e a Orientação SB Nº 11/2018, da SEE.

5.2. O número de crianças poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala de aula, a oferta da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

06. Da Matrícula:

6.1. As matrículas serão realizadas no período de 14 a 18 de dezembro de 2020.

6.2. Para **efetivar a matrícula**, os pais e/ou responsáveis legais, deverão **entregar** xerox dos documentos abaixo, apresentando os originais para autenticação:

- a) Certidão de Nascimento da criança;
- b) Comprovante de endereço em nome dos pais ou do responsável legal;
- c) Documento de Identificação dos pais e/ou responsáveis legais;
- d) Cartão do SUS;
- e) RG e CPF da criança (se tiver);
- f) Carteira de vacinação;
- g) 03 Fotos 3x4.


6.3. A veracidade das informações documentais poderá ser objeto de verificação.

6.4. O candidato com endereço comprovadamente correto terá assegurada a vaga em escola de sua circunscrição.

6.5. Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga em escola da sua circunscrição correspondente, podendo ser alocado em outra escola onde houver vaga.

6.6. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a realização da matrícula, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020, acarretará na disponibilização da vaga.

Lagoa Santa, 16 de novembro de 2020


Nila Alves de Rezende
Secretária Municipal de Educação